



**LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do  
Município

Em: 18/02/2021

Elônia Rodrigues de Oliveira  
Secretária Adjunta Mun. de Admin.  
e Planejamento - SEMAPLAN  
Decreto nº 021/2021

Wathylla Silva Ferreira  
Diretor Legislativo  
Portaria 007/2021

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA  
**PUBLICADO**  
Dia 18/02/2021

*Dispõe sobre doação de área urbana ao  
Governo do Estado do Pará, para  
construção do 36º Batalhão de Polícia  
Militar do Estado do Pará e dá outras  
providências.*

**JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 16, I, a, 54, IX e 90 IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana pertencente ao seu patrimônio público de 3.569,30m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), ao Governo do Estado do Pará, para construção do 36º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com as seguintes descrições:

I – O referido imóvel possui as seguintes descrições: Partindo do marco P-071, coordenada plana UTM 9.265.806,918 m Norte e 393.679,402 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 33,35 m e azimute plano de 91°47'56" chega-se ao marco P-101, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 91°47'37" chega-se ao marco P-111, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 91°47'57" chega-se ao marco P-121, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 91°47'57" chega-se ao marco P-131, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,98 m e azimute plano de 91°48'08" chega-se ao marco P-141, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,02 m e azimute plano de 91°47'50" chega-se ao marco P-152, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,01 m e azimute plano de 182°37'48" chega-se ao marco P-153, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,95 m e azimute plano de 271°57'49" chega-se ao marco P-154, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,02 m e azimute plano de 271°56'17" chega-se ao marco P-144, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,98 m e azimute plano de 271°32'17" chega-se ao marco P-134, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 34,85 m e azimute plano de 182°41'08" chega-se ao marco P-164, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,03 m e azimute plano de 271°50'05" chega-se ao marco P-194, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,90 m e azimute plano de



2°35'37" chega-se ao marco P-191, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,92 m e azimute plano de 272°08'23" chega-se ao marco P-114, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 2,16 m e azimute plano de 272°08'55" chega-se ao marco P-212, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,84 m e azimute plano de 271°49'38" chega-se ao marco P-104, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 29,03 m e azimute plano de 271°49'47" chega-se ao marco P-211, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 35,07 m e azimute plano de 355°28'32" chega-se ao marco P-071 , ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. O Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, através do Departamento de Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB fica autorizado a lavrar Escritura Pública de doação proceder devida escrituração em favor do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, para uso exclusivo de construção, incorporação e funcionamento do 36º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 3º. Fica autorizado o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, estabelecido na Rodovia Augusto Montenegro nº 8401 – Parque Guajará (Icoaraci) – CEP nº 66821-000, inscrito no CNPJ nº 05.054.994/0001-42, a proceder a devida Escritura Pública Matriculada sob nº 6487/Livro2/Folha de sistemas de fichas – Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu – Estado do Pará.

Art. 4º. A área a ser doada destina-se exclusivamente a construção do novo prédio do 36º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, retrocedendo a doação ao município caso a obra não se inicie dentro deste prazo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 595/2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de fevereiro de 2021

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES  
Prefeito Municipal